

81
CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE JACAREPAGUÁ -
COMARCA DO RIO DE JANEIRO.**

LAUDO PERICIAL CONTABIL

Processo nº: 0053567-94.2012.8.19.0203

Autor: ANDRÉ DE SOUSA ALVES

Réu: BANCO DAYCOVAL S/A.

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE, contador, devidamente registrado no órgão de classe competente, sob nº CRC 074220/O-0, perito judicial nomeado à fl.65, dos autos do processo em referência, tendo procedido aos estudos e análises que se fizeram necessárias, vem respeitosamente apresentar à consideração de Vossa Excelência:

FR.MA CW02 201706721497 15/09/17 15:50:51126220 26651934

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se o presente processo de **AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPAÇÃO DE DANOS MORAIS** proposta por **ANDRÉ DE SOUSA ALVES** em face do **BANCO DAYCOVAL S/A**.

1.1 OBJETIVOS

Aferir as condições do contrato celebrado entre as partes, verificando se os termos estão compatíveis com o instrumento assinado.

Autor	ANDRÉ DE SOUSA
Réu	BANCO DAYCOVAL S/A.
Nº de Contrato	21-1104343/12
Adulsão	05/03/2012

Valor do Crédito	22.327,77
Entrada (-)	-
IOF (+)	587,64
Valor Financiado	22.915,41

Taxa de Juros Aplicada	1,8332%
-------------------------------	----------------

Nº Parcelas	58
Valor da Parcela	644,96
Total de Juros	38,7414%
Financiamento	37.407,68

1.1. RESUMO

Em síntese, em 05.03.2012 o autor celebrou junto ao réu Contrato de "Cédula de Crédito Bancário", no valor de R\$ 22.327,77 (vinte e dois mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e sete centavos), para ser pago em 58 parcelas fixas e mensais de R\$ 644,96 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O autor pretende a revisão do contrato celebrado entre as partes, ante a existência de anatocismo no cálculo das prestações mensais.

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

2. DA METODOLOGIA

1. A perícia foi deferida pelo Juiz em fl.65, dos autos.
2. Para elaboração do presente Laudo Pericial, foi realizada uma leitura minuciosa dos autos, visando uma adequada avaliação da controvérsia e planejamento do trabalho, onde, diante das informações obtidas, adquirimos os entendimentos necessários, que servirão de base para elaboração das respostas aos quesitos formulados.
3. O exame pericial foi realizado com base na documentação contida nos autos e nos Postulados das Ciências Contábeis.
4. Esclarece este perito, que as observações, cálculos e métodos executados neste Laudo, foram realizados estritamente baseados nos dados e informações apresentadas nos autos e com o objetivo de solucionar as questões da lide, fora confeccionada a Planilha anexada ao final do Laudo Pericial e as conclusões acerca da análise se seguem.

2.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Para o trabalho técnico utilizou-se dos seguintes documentos constantes nos autos:

1. Comprovante Mensal de Rendimentos fl.16
2. Contrato “Cédula de Crédito Bancário, fls.17 e 18, 37 e 38;
3. Planilha de proposta fls. 39 e 40;
4. Demonstrativo de Operação fls 41 a 44;
5. Simulador de Empréstimo fls 45 e 46;

QUESITOS DO MAGISTRADO

Prova pericial contábil.



CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

QUESITOS DO AUTOR

Qual é atualmente a taxa média de juros estipulado pelo BACEN?

RESPOSTA: Abaixo segue tabela com as taxas disponibilizadas pelo Bacen.

<http://www.bcb.gov.br/pt-br/#/r/txjuros/?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCredito-Consolidadas-porTaxasAnuais.rdl&nome=Pessoa%20F%20C%20ADsica%20-%20Cr%20C%20A9dito%20pessoal%20consignado%20privado¶metros='tipopessoa:l;m odalidade:219;encargo:101'>

Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Privado

Classificadas por ordem crescente de taxa

Período: 24/08/2017 a 30/08/2017

Modalidade: Pessoa física - Crédito pessoal consignado privado

Tipo de encargo: Pré-fixado

Posição	Instituição	Taxas de juros	
		% a.m.	% a.a.
1	BCO DO EST. DO PA S.A.	0,00	0,00
2	BCO DO EST. DE SE S.A.	1,50	19,55
3	BANCOOB	1,70	22,48
4	TODESCREDI S/A - CFI	1,93	25,85
5	BCO SAFRA S.A.	1,95	26,08
6	BCO RIBEIRAO PRETO S.A.	1,99	26,64
7	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	2,11	28,43
8	BCO VOLKSWAGEN S.A.	2,16	29,27
9	BCO DAYCOVAL S.A.	2,19	29,72
10	BANCO INTER	2,21	29,97
11	SEFFF S.A. - CFI	2,41	33,10
12	BCO DO BRASIL S.A.	2,42	33,29
13	BCO AGIPLAN S.A.	2,43	33,33
14	BCO CITIBANK S.A.	2,51	34,63
15	MIDWAY S.A. - SCFI	2,52	34,76
16	SANTINVEST S.A. - CFI	2,53	35,00
17	BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	2,55	35,20
18	GAZINCRED S.A. SCFI	2,56	35,49
19	BCO DA AMAZONIA S.A.	2,59	35,95
20	FINANC ALFA S.A. CFI	2,60	36,04
21	BCO BRADESCO S.A.	2,68	37,28
22	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	2,69	37,55
23	BARIGUI S.A. CFI	2,72	37,91
24	BECKER FINANCEIRA SA - CFI	2,73	38,17

4

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

25	PORTOSEG S.A. CFI	2,75	38,47
26	PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	2,77	38,81
27	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,78	38,92
28	BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	2,82	39,67
29	AMAGGI S.A. CFI	2,91	41,06
30	BCO A.J. RENNER S.A.	2,92	41,22
31	BANCO SEMEAR	2,97	42,09
32	KREDILIG S.A. - CFI	3,09	44,11
33	SOCINAL S.A. CFI	3,10	44,20
34	SOROCCRED CFI S.A.	3,10	44,22
35	ITAU UNIBANCO BM S.A.	3,19	45,83
36	BCO BANESTES S.A.	3,30	47,60
37	SINOSSERRA S/A - SCFI	3,44	50,01
38	GOLCRED S/A - CFI	3,47	50,64
39	FINAMAX S.A. CFI	3,55	52,00
40	BANCO CBSS	3,63	53,31
41	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	3,69	54,45
42	VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	3,72	54,95
43	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	3,93	58,82
44	SAX S.A. CFI	4,01	60,20
45	BV FINANCEIRA S.A. CFI	4,05	61,04
46	PORTOCRED S.A. - CFI	4,41	67,77
47	HS FINANCEIRA	4,73	74,07
48	LECCA CFI S.A.	5,58	91,75
49	BIORC FINANCEIRA - CFI S.A.	5,79	96,49

Qual a taxa de juros realmente cobrada no contrato objeto do lide?

RESPOSTA: Vide anexo I

Taxa de Juros Aplicada	1,8332%
Nº Parcelas	58
Valor da Parcela	644,96
Total de Juros	38,7414%
Financiamento	37.407,68

Os juros praticados pelo Réu podem ser considerados abusivos?

RESPOSTA: A Perícia responde que na negociação da dívida do Autor o montante negociado representa o total do capital utilizado pelo Autor e sobre este total, incidirão juros, tendo em vista o parcelamento da dívida.

É entendimento da Perícia que o valor negociado corresponde a um principal, sobre ao quais deve incidir juros, a serem negociados entre as partes, considerando-se o período em que tal principal será liquidado.

Qual deveria ser o valor total de juros cobrado pelo demandado?

RESPOSTA: A resposta acima responde esse quesito.

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

Qual o valor total de juros de fato cobrado?

RESPOSTA: Vide anexo I

Taxa de Juros Aplicada	1,8332%
-------------------------------	----------------

Nº Parcelas	58
Valor da Parcela	644,96
Total de Juros	38,7414%
Financiamento	37.407,68

Qual o valor cobrado a maior em cada parcelas do contratado?

RESPOSTA: A fórmula utilizada para cálculo das parcelas mensais foi a do Sistema Francês de Amortização o da Tabela Price. Este sistema tem por finalidade estabelecer um valor constante para a prestação que amortiza um financiamento, com os juros pactuados e não capitalizados.

Os valores estão de acordo com as cláusulas do contrato, no entanto poderiam utilizar o método SAC, que diminui o valor pago em juros, reduzindo o valor da prestação durante o contrato. Vide ANEXO II

Dados do Financiamento	
Valor	22.913,41
Nº de Prestações	48
Juros	1,8332%

	Comparativo	
	PRICE	SAC
Primeira Parcela	644,96	815,17
Última Parcela	644,96	402,34
Juros Pagos	14.492,27	12.592,26
Valor Total Pago	37.407,68	35.307,67

Qual deveria ser o valor de cada parcela?

RESPOSTA: A resposta acima responde essa questão.
Vide ANEXO II

Qual deveria ser o valor real da dívida sem os juros abusivos?

RESPOSTA: A resposta acima responde essa quesito.
Vide ANEXO II

Quanto o demandante já pagou até o momento?

RESPOSTA: A Perícia informo que não foi localizado nos autos os comprovantes de pagamento referente ao empréstimo realizado pelo AUTOR, não sendo possível atender a este quesito.

QUESITOS DO RÉU

Ausência de quesitos formulados pela parte.

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Perícia esclarece que a capitalização de juros ocorre quando o juro produzido por um capital é adicionado a este capital que o produziu e sobre a soma obtida são cobrados novos juros. Contudo, sob o aspecto jurídico, várias leis regem o tema sendo, portanto matéria de Direito a ser apreciada pelo julgador da lide, conforme Anexo I.

A Perícia observa que o Réu utilizou o Sistema Price. Neste sistema as parcelas são fixas e a maior parte da primeira prestação é formada por juros. Ao longo do financiamento, o valor pago em juros cai e o em amortização sobe, mas o valor da parcela é sempre o mesmo.

No sistema SAC mantém o mesmo valor de amortização durante o financiamento, mas diminui o valor pago em juros, que reduz o valor da prestação durante o contrato.

A vantagem da Tabela Price é que a parcela inicial é normalmente bem menor do que pelos demais sistemas de amortização. No entanto, pelo SAC apesar de as parcelas serem maiores no começo, há uma amortização maior da dívida.

No Anexo II a Perícia compara a utilização dos Sistema PRICE e SAC.

Dados do financiamento	
Valor	22.915,41
Nº de Prestações	48
Juros	1,8332%

Comparativo		
DADOS	PRICE	SAC
Primeira Parcela	644,96	815,17
Última Parcela	644,96	402,34
Juros Pagos	14.492,27	12.592,26
Valor Total Pago	37.407,68	35.307,67

O juro deve ser pago como remuneração do capital e sobre este calculado, enquanto não se faça sua completa devolução. Ressalte-se, porém que deve incidir sobre a parcela do capital AINDA EM PODER DO TOMADOR e não sobre o capital inicial ou sobre o capital somado ao juro do período anterior, caso em que se configura, conceitualmente, a Capitalização Composta.

K

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador


4. ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, após análise de toda documentação acostada aos autos, a Perícia encerra o presente laudo e coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das partes para prestar quaisquer esclarecimentos necessários e apresento expressões de estima e consideração.

Nada mais havendo a expor, dá-se por finalizado o presente trabalho constituído em 9 (nove) folhas, impressas por processamento de dados só no anverso do papel, contendo mais 3 (três) folhas de anexo que são parte integrante do presente Laudo Pericial, todas rubricadas, esta última e a petição, assinadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.


CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Contador
CPF 822.581.477-00
CRC/RJ 074220/O-0

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE
Perito Judicial – Contador

ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO

ANEXO II - COMPARAÇÃO SISTEMA PRICE x SAC

f

ANEXO I

PROCESSO Nº 0053567-94.2012.8.19.0203

AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPAÇÃO DE DANOS MORAIS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO

Autor	ANDRÉ DE SOUSA
Réu	BANCO DAYCOVALS/A.
Nº de Contrato	21-1104343/12
Aquisição	05/03/2012

Valor do Crédito	22.327,77
Entrada (-)	-
IOF (+)	587,64
Valor Financiado	22.915,41

Taxa de Juros Aplicada	1,8332%
------------------------	---------

Nº Parcelas	58
Valor da Parcela	644,96
Total de Juros	38,7414%
Financiamento	37.407,68

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO				SALDO DEVEDOR
		JUROS		AMORTIZAÇÃO	PRESTAÇÃO (P)	
		VALOR	TAXA			
0						22.915,41
1	02/05/2012	420,08	1,8332%	224,88	644,96	22.690,53
2	02/06/2012	415,95	1,8332%	229,01	644,96	22.461,52
3	02/07/2012	411,76	1,8332%	233,20	644,96	22.228,32
4	02/08/2012	407,48	1,8332%	237,48	644,96	21.990,84
5	02/09/2012	403,13	1,8332%	241,83	644,96	21.749,01
6	02/10/2012	398,69	1,8332%	246,27	644,96	21.502,74
7	02/11/2012	394,18	1,8332%	250,78	644,96	21.251,96
8	02/12/2012	389,58	1,8332%	255,38	644,96	20.996,58
9	02/01/2013	384,90	1,8332%	260,06	644,96	20.736,52
10	02/02/2013	380,13	1,8332%	264,83	644,96	20.471,70
11	02/03/2013	375,28	1,8332%	269,68	644,96	20.202,02
12	02/04/2013	370,34	1,8332%	274,62	644,96	19.927,39
13	02/05/2013	365,30	1,8332%	279,66	644,96	19.647,73
14	02/06/2013	360,17	1,8332%	284,79	644,96	19.362,95
15	02/07/2013	354,95	1,8332%	290,01	644,96	19.072,94
16	02/08/2013	349,64	1,8332%	295,32	644,96	18.777,62
17	02/09/2013	344,22	1,8332%	300,74	644,96	18.476,88
18	02/10/2013	338,71	1,8332%	306,25	644,96	18.170,64
19	02/11/2013	333,10	1,8332%	311,86	644,96	17.858,77
20	02/12/2013	327,38	1,8332%	317,58	644,96	17.541,19
21	02/01/2014	321,56	1,8332%	323,40	644,96	17.217,79
22	02/02/2014	315,63	1,8332%	329,33	644,96	16.888,46
23	02/03/2014	309,59	1,8332%	335,37	644,96	16.553,09
24	02/04/2014	303,44	1,8332%	341,52	644,96	16.211,58
25	02/05/2014	297,18	1,8332%	347,78	644,96	15.863,80
26	02/06/2014	290,81	1,8332%	354,15	644,96	15.509,65
27	02/07/2014	284,32	1,8332%	360,64	644,96	15.149,01
28	02/08/2014	277,71	1,8332%	367,25	644,96	14.781,76
29	02/09/2014	270,97	1,8332%	373,99	644,96	14.407,77
30	02/10/2014	264,12	1,8332%	380,84	644,96	14.026,93
31	02/11/2014	257,14	1,8332%	387,82	644,96	13.639,10
32	02/12/2014	250,03	1,8332%	394,93	644,96	13.244,17
33	02/01/2015	242,79	1,8332%	402,17	644,96	12.842,00
34	02/02/2015	235,41	1,8332%	409,55	644,96	12.432,45
35	02/03/2015	227,91	1,8332%	417,05	644,96	12.015,40
36	02/04/2015	220,26	1,8332%	424,70	644,96	11.590,70
37	02/05/2015	212,48	1,8332%	432,48	644,96	11.158,22
38	02/06/2015	204,55	1,8332%	440,41	644,96	10.717,80
39	02/07/2015	196,47	1,8332%	448,49	644,96	10.269,32
40	02/08/2015	188,25	1,8332%	456,71	644,96	9.812,61

ANEXO I

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO				PRESTAÇÃO (P)	SALDO DEVEDOR
		JUROS		AMORTIZAÇÃO			
		VALDR	TAXA				
41	02/09/2015	179,88	1,8332%	465,08	644,96	9.347,53	
42	02/10/2015	171,36	1,8332%	473,60	644,96	8.873,93	
43	02/11/2015	162,67	1,8332%	482,29	644,96	8.391,64	
44	02/12/2015	153,83	1,8332%	491,13	644,96	7.900,51	
45	02/01/2016	144,83	1,8332%	500,13	644,96	7.400,38	
46	02/02/2016	135,66	1,8332%	509,30	644,96	6.891,09	
47	02/03/2016	126,32	1,8332%	518,64	644,96	6.372,45	
48	02/04/2016	116,82	1,8332%	528,14	644,96	5.844,31	
49	02/05/2016	107,14	1,8332%	537,82	644,96	5.306,48	
50	02/06/2016	97,28	1,8332%	547,68	644,96	4.758,80	
51	02/07/2016	87,24	1,8332%	557,72	644,96	4.201,08	
52	02/08/2016	77,01	1,8332%	567,95	644,96	3.633,13	
53	02/09/2016	66,60	1,8332%	578,36	644,96	3.054,77	
54	02/10/2016	56,00	1,8332%	588,96	644,96	2.465,81	
55	02/11/2016	45,20	1,8332%	599,76	644,96	1.866,05	
56	02/12/2016	34,21	1,8332%	610,75	644,96	1.255,30	
57	02/01/2017	23,01	1,8332%	621,95	644,96	633,35	
58	02/02/2017	11,61	1,8332%	633,35	644,96	0,00	
TOTAL		14.492,27		22.915,41	37.407,68		

9

PROCESSO Nº 0083567-94.2012.8.19.0203
 AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

ANEXO II - COMPARAÇÃO SISTEMA PRICE X SAC

Nome	ANDRÉ DE SOUSA ALVES
Banco	BANCO DAYCOVAL S/A.
Nº de referência	21-1104343/13
Aquisição	05/03/2012

Valor	22.915,41
Nº de Prestações	48
Juros	1.8332%

COMPARATIVO		
DADOS	PRICE	SAC
Primeira Parcela	644,96	815,17
Última Parcela	644,96	402,34
Juros Pagos	14.492,27	12.392,26
Valor Total Pago	87.407,68	85.507,67

PRICE				
Nº	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	-	-	-	22.915,41
1	224,88	420,08	644,96	22.690,53
2	229,01	419,95	644,96	22.461,52
3	233,20	411,76	644,96	22.228,32
4	237,48	487,48	644,96	21.990,84
5	241,83	403,13	644,96	21.749,01
6	246,27	398,69	644,96	21.502,74
7	250,78	394,18	644,96	21.251,96
8	255,38	389,58	644,96	20.996,58
9	260,06	384,90	644,96	20.736,52
10	264,83	380,13	644,96	20.471,70
11	269,68	375,28	644,96	20.202,02
12	274,62	370,34	644,96	19.927,39
13	279,66	365,30	644,96	19.647,73
14	284,79	360,17	644,96	19.362,95
15	290,01	354,95	644,96	19.072,94
16	295,32	349,64	644,96	18.777,62
17	300,74	344,23	644,96	18.476,88
18	306,25	338,71	644,96	18.170,64
19	311,86	333,10	644,96	17.858,77
20	317,58	327,39	644,96	17.541,19
21	323,40	321,58	644,96	17.217,79
22	329,33	315,63	644,96	16.888,46
23	335,37	309,59	644,96	16.553,09
24	341,52	303,44	644,96	16.211,58
25	347,78	297,18	644,96	15.863,80
26	354,15	290,81	644,96	15.509,65
27	360,64	284,32	644,96	15.149,01
28	367,25	277,71	644,96	14.781,76
29	373,99	270,97	644,96	14.407,77
30	380,84	264,12	644,96	14.026,93
31	387,82	257,14	644,96	13.639,10
32	394,93	250,03	644,96	13.244,17
33	402,17	242,79	644,96	12.842,00
34	409,55	235,41	644,96	12.432,45
35	417,05	227,91	644,96	12.015,40
36	424,70	220,26	644,96	11.590,70
37	432,48	212,48	644,96	11.158,22
38	440,41	204,58	644,96	10.717,80
39	448,49	196,47	644,96	10.269,32
40	456,71	188,25	644,96	9.812,61
41	465,08	179,88	644,96	9.347,53
42	473,60	171,36	644,96	8.873,93
43	482,29	162,67	644,96	8.391,64
44	491,13	153,83	644,96	7.900,51
45	500,13	144,83	644,96	7.400,38
46	509,30	135,66	644,96	6.891,09
47	518,64	126,32	644,96	6.372,45
48	528,14	116,82	644,96	5.844,31

SAC				
Nº	Amortização	Juros	Prestação	Saldo
0	-	-	-	22.915,41
1	395,09	420,08	815,17	22.520,32
2	395,09	412,83	807,93	22.125,22
3	395,09	405,59	800,88	21.730,13
4	395,09	398,35	793,44	21.335,04
5	395,09	391,11	786,20	20.939,94
6	395,09	383,86	778,96	20.544,85
7	395,09	376,62	771,71	20.149,76
8	395,09	369,38	764,47	19.754,66
9	395,09	362,13	757,23	19.359,57
10	395,09	354,89	749,99	18.964,48
11	395,09	347,65	742,74	18.569,38
12	395,09	340,41	735,50	18.174,29
13	395,09	333,16	728,26	17.779,20
14	395,09	325,92	721,01	17.384,10
15	395,09	318,68	713,77	16.989,01
16	395,09	311,44	706,53	16.593,92
17	395,09	304,19	699,29	16.198,82
18	395,09	296,95	692,04	15.803,73
19	395,09	289,71	684,80	15.408,64
20	395,09	282,47	677,56	15.013,54
21	395,09	275,22	670,32	14.618,45
22	395,09	267,98	663,07	14.223,36
23	395,09	260,74	655,83	13.828,26
24	395,09	253,49	648,59	13.433,17
25	395,09	246,25	641,35	13.038,08
26	395,09	239,01	634,10	12.642,98
27	395,09	231,77	626,86	12.247,89
28	395,09	224,52	619,62	11.852,80
29	395,09	217,28	612,37	11.457,71
30	395,09	210,04	605,13	11.062,61
31	395,09	202,80	597,89	10.667,52
32	395,09	195,55	590,65	10.272,43
33	395,09	188,31	583,40	9.877,33
34	395,09	181,07	576,16	9.482,24
35	395,09	173,82	568,92	9.087,15
36	395,09	166,58	561,68	8.692,05
37	395,09	159,34	554,43	8.296,96
38	395,09	152,10	547,19	7.901,87
39	395,09	144,85	539,95	7.506,77
40	395,09	137,61	532,70	7.111,68
41	395,09	130,37	525,46	6.716,59
42	395,09	123,13	518,22	6.321,49
43	395,09	115,88	510,98	5.926,40
44	395,09	108,64	503,73	5.531,31
45	395,09	101,40	496,49	5.136,21
46	395,09	94,16	489,25	4.741,12
47	395,09	86,91	482,01	4.346,03
48	395,09	79,67	474,76	3.950,93